

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 27 de Dezembro de 2010

Número 249

ÍNDICE

SUPLEMENTO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2010:

Concretiza medidas de consolidação orçamental previstas na lei do Orçamento do Estado para 2011 e no Programa de Estabilidade e Crescimento e implementa um sistema especial de controlo trimestral da despesa pública para o ano de 2011 5936-(2)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-B/2010:

Aprova a Iniciativa para a Competitividade e o Emprego 5936-(12)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2010

A presente resolução do Conselho de Ministros detalha e concretiza um conjunto de medidas de consolidação e controlo orçamental que integram a estratégia de correcção estrutural do défice e da dívida pública, estratégia essa subjacente ao Orçamento do Estado para 2011 e ao Programa de Estabilidade e Crescimento.

O cumprimento dos objectivos orçamentais inerentes ao Orçamento do Estado para 2011 e ao Programa de Estabilidade e Crescimento, consubstanciados em metas ambiciosas e exigentes, desde logo de redução do défice de 7,3% para 4,6% em 2011, exige a implementação célere das medidas de redução da despesa e reforço da receita.

Atendendo à sua natureza e ao contexto financeiro internacional especialmente difícil em que são tomadas, a execução destas medidas está sujeita a exigente escrutínio público, tanto nacional como internacionalmente. Com efeito, a execução das medidas de consolidação orçamental é um indicador crítico da efectividade da estratégia de reequilíbrio das finanças públicas e, em geral, da credibilidade internacional da política económica portuguesa.

As medidas especificadas representam, no seu conjunto, não só um efeito positivo directo para as metas orçamentais de 2011, como também um contributo decisivo para a correcção estrutural do défice e da dívida pública. Tal contributo, em conjunto com a reforma em curso do quadro orçamental e com o reforço dos efeitos das recentes reformas da segurança social e da Administração Pública, é essencial para a correcção dos desequilíbrios macroeconómicos e para assegurar a sustentabilidade no médio e longo prazo das finanças e das políticas públicas.

O acompanhamento particularmente rigoroso da execução orçamental, cujas metas reflectem reduções substanciais nas principais rubricas de despesa, requer a criação de mecanismos adicionais de monitorização da despesa dos serviços integrados, dos serviços e fundos autónomos, das empresas e das restantes entidades que integram o perímetro das administrações públicas, que permitam uma monitorização contínua e tempestiva e, deste modo, incrementem o controlo exercido sobre a execução dos programas orçamentais e dos seus orçamentos.

Para cumprimento das medidas de consolidação orçamental, no prazo de 15 dias após a publicação da presente resolução todos os ministérios se comprometem a ter concluído o levantamento dos actos administrativos, regulamentares ou legais necessários à sua implementação, cuja aprovação e publicação revestirá carácter prioritário.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Implementar um sistema para reforço do controlo da execução orçamental, que assegure os objectivos de redução da despesa, baseado nos seguintes princípios:

a) Transparência, que se concretiza através de um mecanismo de informação relativa à evolução da despesa pública, prestada regularmente pelos serviços e pelas entidades que integram o perímetro das administrações públicas;

b) Responsabilização dos serviços e das entidades que integram o perímetro das administrações públicas, e respectivos dirigentes, pelo cumprimento da obrigação de presta-

ção de informação referida na alínea anterior, prevenendo-se, nas situações de incumprimento, formas adequadas de reforçar essa obrigação, nomeadamente a suspensão das transferências do Orçamento do Estado para a entidade incumpridora;

c) Fiscalização da concretização das medidas de consolidação orçamental definidas ao longo de 2010 e na proposta do Orçamento do Estado para 2011 e do cumprimento da prestação de informação referida na alínea a) pelos serviços e das entidades que integram o perímetro das administrações públicas;

d) Correcção dos desvios significativos na execução orçamental de uma dada entidade, através de acções direccionadas que conduzam ao realinhamento célere da execução orçamental.

2 — Incumbir o membro do Governo responsável pela área das finanças da definição dos procedimentos para a implementação e desenvolvimento do sistema de controlo orçamental referido no número anterior, podendo determinar mecanismos adicionais em matéria de informação, fiscalização e responsabilização, a observar pelos serviços integrados, pelos serviços e fundos autónomos, pelas empresas e pelas restantes entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais.

3 — Determinar que o membro do Governo responsável pela área das finanças proceda, em coordenação com cada ministério e considerando especialmente os grandes agregados orçamentais, à definição, por ministério, de metas trimestrais para a despesa pública e, quando aplicável, para as receitas próprias, a atingir pelos serviços integrados, serviços e fundos autónomos, empresas e outras entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais.

4 — Determinar que, em caso de verificação de desvios às metas trimestrais previstas no número anterior, o Governo adopta as medidas necessárias para garantir que, na execução do trimestre seguinte, seja retomado o cumprimento do objectivo de consolidação orçamental.

5 — Determinar que cabe ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em coordenação com cada ministério, o apuramento trimestral do cumprimento das metas respectivamente definidas.

6 — Detalhar e informar sobre o estado de execução das medidas de consolidação orçamental subjacentes à lei do Orçamento do Estado para 2011 e ao Programa de Estabilidade e Crescimento, que constam dos quadros anexos à presente resolução, da qual fazem parte integrante, bem como concretizar a sua implementação.

7 — Determinar que, no prazo de 15 dias após a publicação da presente resolução, esteja concluído ao nível de todos os ministérios o levantamento dos actos administrativos, regulamentares ou legais necessários à execução das medidas de consolidação orçamental constantes dos quadros anexos à presente resolução, da qual fazem parte integrante.

8 — Definir que a aprovação e a publicação dos actos a que se refere o número anterior revestem carácter prioritário.

Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Dezembro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

ANEXO

Medidas de consolidação orçamental	Ministério	Diploma legal	Calendário
Redução da despesa			
Redução de despesas com pessoal			
Redução das remunerações da Administração Pública	MFAP	Artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho. Artigos 19.º a 21.º da lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Redução das ajudas de custo, horas extraordinárias e acumulação de funções, incluindo a acumulação de vencimentos públicos com pensões do sistema público de aposentação.	MFAP	Decreto-lei Artigo 32.º da lei do Orçamento do Estado para 2011.	Aprovado em Conselho de Ministros de 21 de Outubro de 2010. Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Congelamento de promoções e progressões na função pública.	MFAP	Artigos 24.º e 26.º da lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Congelamento de admissões e redução do número de contratados.	MFAP	Artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho. Artigos 27.º, 40.º e 42.º a 44.º da lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Revogação do subsídio de reintegração por cessação de cargos internacionais.	MDN	Artigo 180.º da lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Revogação das normas que permitem efeitos retroactivos das promoções.	MDN	N.º 5 do artigo 24.º da lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Redução do número de militares em regime de contrato . . .	MDN	Despacho	Até Fevereiro de 2011.
Eliminação da área de projecto no 12.º ano (área não disciplinar correspondente a quatro tempos lectivos), com efeitos a partir do ano lectivo de 2011-2012.	ME	Decreto-lei	Dezembro de 2010.
Redução de 5000 docentes no ano lectivo de 2010-2011, decorrente de uma gestão mais eficaz na constituição de turmas e distribuição de horários de docência, nomeadamente através do encerramento de escolas com menos de 20 alunos e da agregação de unidades de gestão.	ME	Decisões administrativas	Implementadas.
Alterações curriculares (eliminação da área de projecto e do estudo acompanhado).	ME	Decreto-lei	Aprovado em Conselho de Ministros de 25 de Novembro de 2010.
Obrigatoriedade de os professores bibliotecários leccionarem uma turma.	ME	Despacho de organização do ano lectivo.	Dezembro de 2010.
Redução do crédito horário das escolas — pacote de horas de redução da componente lectiva de que o director dispõe para o desempenho de cargos, projectos e actividades por docentes.	ME		
Redução do número de horas de assessoria às escolas	ME		
Alteração das condições para a dispensa da componente lectiva de coordenadores de estabelecimentos de ensino.	ME		
Redução das equipas do Plano Tecnológico da Educação. . .	ME		
Alteração dos critérios para a fixação do número de adjuntos do director.	ME	Despacho n.º 18064/2010, de 3 de Dezembro.	Implementada.
Redução em 70 % do número de docentes de carreira em mobilidade para funções em entidades externas ao ME — não renovação anual dos destacamentos.	ME	Despacho	1.º trimestre de 2011.
Aplicação às escolas do artigo 84.º do Código do Trabalho — redução da componente lectiva associada ao trabalho nocturno (das actuais 20 horas para as 22 horas).	ME	Circular	Dezembro de 2010.
Financiamento do funcionamento das escolas dos territórios educativos de intervenção prioritária (TEIP) das regiões de convergência.	ME	Reprogramação do POPH/QREN	Entre Dezembro de 2010 e Janeiro de 2011.
Pagamento de encargos com cursos de educação e formação (CEF) e cursos profissionais das escolas públicas através de fundos comunitários.	ME	Reprogramação do POPH/QREN	Entre Dezembro de 2010 e Janeiro de 2011.
Passagem para o Programa Operacional Potencial Humano (POPH) do financiamento das escolas profissionais privadas da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo — Oeste, Médio Tejo e Lezíria.	ME	POPH/QREN	Implementada.

Medidas de consolidação orçamental	Ministério	Diploma legal	Calendário
Redução de despesas sociais			
Congelamento das pensões	MTSS	Artigo 68.º da lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Redução dos encargos da ADSE	MFAP	Decreto-lei	Em negociação com as estruturas sindicais.
Integração dos serviços sociais da justiça no regime geral da ADSE.	MJ	Decreto-lei	Aprovado em Conselho de Ministros de 8 de Outubro de 2010.
Redução do subsídio social de desemprego (SSD) face à verba inscrita no orçamento da segurança social em 2010: Aplicação das novas regras da condição de recursos.	MTSS	Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho.	Em vigor desde Agosto de 2010. A partir de Dezembro, as prestações estão a ser reavaliadas de acordo com o decreto-lei.
Eliminação da bonificação garantida em caso de desemprego dos membros do agregado familiar.		Decreto-Lei n.º 77/2010, de 24 de Junho.	Implementada.
Congelamento do indexante de apoios sociais (IAS)		Artigo 67.º da lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Antecipação em seis meses da cessação de medidas no âmbito do SSD.		Decreto-Lei n.º 77/2010, de 24 de Junho.	Já aplicado.
Redução do rendimento social de inserção (RSI) face à verba esperada de execução em 2010: Aplicação das novas regras da condição de recursos.	MTSS	Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho.	Em vigor desde Agosto de 2010. A partir de Dezembro, as prestações estão a ser reavaliadas de acordo com o decreto-lei.
Instauração de processos de averiguação oficiosa de rendimentos dos agregados beneficiários da prestação.		Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho.	Em Abril, Julho, Agosto, Novembro e Dezembro de 2010. A partir do momento em que as prestações estejam reavaliadas, efectuar-se-á a verificação oficiosa semestralmente conforme previsto na lei.
Reforço da fiscalização		Actuação dos serviços competentes da segurança social.	A partir de Janeiro de 2011.
Eliminação dos apoios especiais e complementares		Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho.	Em vigor desde Agosto de 2010.
Promoção da empregabilidade dos beneficiários de RSI: reforço da intervenção dos serviços de emprego e criação de um programa de formação em competências básicas.		Actuação do IEPF, I. P. Portaria n.º 1100/2010, de 22 de Outubro.	A partir de Janeiro de 2011.
Redução do abono de família face à verba inscrita no orçamento da segurança social em 2010: Aplicação das novas regras da condição de recursos.	MTSS	Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho.	A aplicação do decreto-lei iniciar-se-á em Janeiro de 2011, estando completa até ao final do 1.º trimestre de 2011.
Não actualização dos valores do abono de família em 2010 e 2011.		—	A actualização do abono é efectuada por portaria. Em 2011, tal como em 2010, não será publicada.
Eliminação do pagamento de adicional de abono em Setembro.		Decreto-Lei n.º 116/2010, de 22 de Outubro.	Em vigor desde Novembro de 2010.
Eliminação do pagamento de prestações de abono nos 4.º e 5.º escalões.		Decreto-Lei n.º 116/2010, de 22 de Outubro.	Em vigor desde Novembro de 2010.
Eliminação do pagamento da actualização extraordinária de 25% estabelecida em 2008.		Decreto-Lei n.º 116/2010, de 22 de Outubro.	Em vigor desde Novembro de 2010.
Redução para metade dos apoios garantidos no quadro das bolsas de estudo.		Artigo 64.º da lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Redução da acção social, através do financiamento do Orçamento do Estado ao subsistema de acção social: Melhoria da eficiência na gestão dos recursos consignados à acção social.	MTSS	Acção do Governo e dos serviços competentes da segurança social.	Janeiro de 2011.
Definição de novas metodologias de financiamento de programas e medidas da acção social: utilização mais extensiva dos recursos financeiros associados a jogos sociais afectos à segurança social.		Mapas orçamentais do orçamento da segurança social para 2011 já contemplam a utilização mais extensiva dos recursos dos jogos sociais.	Janeiro de 2011.
Implementação de medidas no âmbito do modelo de cooperação, como a instituição do controlo de frequências dos utentes, ou a definição de regras orçamentais quanto à evolução da despesa associada a novos acordos.		—	Janeiro de 2011.

Medidas de consolidação orçamental	Ministério	Diploma legal	Calendário
Transferência para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa dos estabelecimentos integrados, sobre gestão directa, do Instituto de Segurança Social, I. P., localizados no distrito de Lisboa.		Artigo 66.º da lei do Orçamento do Estado para 2011. Decreto-lei	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011. Aprovado em Conselho de Ministros de 25 de Novembro de 2010.
Redução da transferência para o sistema previdencial: Eliminação da transferência para o orçamento da segurança social dos encargos decorrentes do processo de actualização de pensões de 2010. Eliminação dos apoios extraordinários à manutenção do emprego: redução da taxa contributiva garantida a trabalhadores com mais de 45 anos inseridos em pequenas e médias empresas; isenção garantida a trabalhadores com remuneração idêntica ao valor do salário mínimo nacional.	MTSS	Artigo 65.º da lei do Orçamento do Estado para 2011. Decreto-Lei n.º 77/2010, de 24 de Junho.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011. Implementada.
Eliminação do prazo de garantia mais favorável do subsídio de desemprego dos membros do agregado familiar.	MTSS	Decreto-Lei n.º 77/2010, de 24 de Junho.	Implementada.
Limitação do subsídio de desemprego a 75 % do valor líquido da remuneração de referência.	MTSS	Decreto-Lei n.º 77/2010, de 24 de Junho.	Implementada.
Aplicação da condição de recursos à educação: acção social escolar.	ME	Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho: os escalões da acção social escolar estão indexados aos escalões do abono de família.	Janeiro de 2011.
Aplicação da condição de recursos na saúde: Regime especial de comparticipação de medicamentos . . . Transporte de doentes não urgentes	MS	Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho.	Implementada.
Redução de despesas no âmbito do Serviço Nacional de Saúde			
Contrato de fidelização dos internos ao Serviço Nacional de Saúde (SNS): determinar que os médicos que acedam ao internato da especialidade no SNS ficam obrigados após a sua conclusão a permanecer em funções no SNS, pelo período mínimo igual ao tempo da sua formação pós-graduada. A desoneração da obrigação, a pedido do interessado, depende da fixação de uma indemnização ao Estado, tendo em consideração o custo da respectiva formação.	MS	Decreto-lei	Janeiro de 2011.
Definir normas de orientação clínica para a prescrição de medicamentos e para a realização de exames complementares de diagnóstico: Elaboração de normas por patologias, as quais estão acessíveis através dos sistemas de informação utilizados pelos médicos do SNS. Orientação para eliminar a prática de <i>check-up</i> indiscriminado e de pedido de «exames de rotina» sem fundamento técnico-científico. Adopção do conceito de vigilância personalizada, a partir do qual são pedidos exames complementares adequados à idade, sexo, risco individual e baseados na evidência científica mais actualizada. Introdução gradual nos sistemas de informação de medidas de condicionamento da prescrição de alguns exames cuja realização não tem vantagens para o doente.	MS	Normas da Direcção-Geral da Saúde.	Em curso.
Disciplinar o consumo de medicamentos em ambulatório hospitalar através da cobrança de um valor no caso de má utilização dos medicamentos.	MS	Despacho/decreto-lei	1.º trimestre de 2011.
Prescrição de medicamentos mediante a indicação da sua denominação comum internacional (DCI) ou nome genérico no âmbito do SNS.	MS	Decreto-lei	Aprovado em Conselho de Ministros de 15 de Dezembro de 2010.
Accionamento dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., como central de compras.	MS		
Redução do preço dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) em 5 % nas análises clínicas e 3 % na imagiologia.	MS	Portaria n.º 1041-A/2010, de 7 de Outubro.	Implementada.
Redução em 10 % do preço das tiras de controlo da glicemia para os diabéticos.	MS	Portaria n.º 364/2010, de 23 de Junho.	Implementada.
Redução da comparticipação, de 100 % para 95 %, no regime especial do complemento solidário para idosos.	MS	Portaria n.º 924-A/2010, de 17 de Setembro.	Implementada.

Medidas de consolidação orçamental	Ministério	Diploma legal	Calendário
Redução em 6 % do preço dos medicamentos comparticipados	MS	Portaria n.º 924-A/2010, de 17 de Setembro.	Implementada.
Revogação da portaria de antidepressivos e neurolépticos . . .	MS	Portaria n.º 924-A/2010, de 17 de Setembro.	Implementada.
Alteração, do escalão B para o escalão C, na comparticipação de antiácidos e antiulcerosos.	MS	Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de Outubro.	Implementada.
Alteração, do escalão B para o escalão C, na comparticipação de anti-inflamatórios não esteróides.	MS	Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de Outubro.	Implementada.
Redução, de 95 % para 90%, da comparticipação prevista para o escalão A no regime normal.	MS	Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de Outubro.	Implementada.
Revisão do regime de comparticipações especiais dos medicamentos: reduz-se para 95 % a comparticipação para o conjunto dos escalões.	MS	Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de Outubro.	Implementada.
Perda do benefício do regime de comparticipação especial, durante um período de 24 meses, após o conhecimento de comprovado abuso.	MS	Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de Outubro.	Implementada.
A partir de 1 de Março de 2011 apenas são comparticipadas receitas prescritas por via electrónica.	MS	Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de Outubro.	1 de Março de 2011.
Alteração do cálculo do preço de referência dos medicamentos: passa a corresponder à média dos cinco medicamentos mais baratos existentes no mercado que integrem cada grupo homogéneo.	MS	Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de Outubro.	Implementada.
Revisão da legislação do transporte de doentes	MS	Despacho	1.º trimestre de 2011.
Redução do preço compreensivo da hemodiálise e inclusão de serviços adicionais.	MS	Despacho	Implementada.
Negociação do preço de medicamentos hospitalares/SPMS	MS	—	Em curso.
Redução da despesa com consultadoria.	MS	—	Em curso.
Criação da unidade de detecção de fraude no Centro de Conferência de Facturas.	MS	Procedimentos internos	1.º trimestre de 2011.
Simplificação da entrada em mercado dos genéricos — questão da <i>patent linkage</i> .	MS	Decreto-lei	Janeiro de 2011.
Redução de programas verticais do Ministério da Saúde . . .	MS	Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em execução.
Revisão e alargamento da lista de medicamentos não sujeitos a receita médica à venda nas parafarmácias.	MS		1.º trimestre de 2011.
Descomparticipação de todos os medicamentos não sujeitos a receita médica.	MS		1.º trimestre de 2011.
Redução do preço dos medicamentos biológicos em 7,5%. . .	MS	Despacho n.º 18419/2010, de 13 de Dezembro.	Implementada.
Adopção de medidas de eficiência energética	MS		Em execução.
Redução da despesa dos gabinetes do MS em 5%	MS	Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Alteração da comparticipação dos medicamentos manipulados para 30 % (ao invés dos actuais 50 %).	MS	Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de Outubro.	Implementada.
Redução de despesas de consumo intermédio			
Redução de 20% com a frota automóvel do Estado	MFAP	Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Redução de 40% na Lei de Programação Militar até 2013 . . .	MDN	Artigo 15.º da lei do Orçamento do Estado para 2011 — revisão da Lei de Programação Militar (Lei Orgânica).	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Moratória de pagamento do Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP) e do Sistema Integrado de Vigilância na Costa (SIVIC).	MAI		
Rever o exercício das competências do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ) em matéria de certificação.	MJ	Decreto-lei	Janeiro de 2011.
Registo simplificado de registo de imóveis do Estado e de outras entidades públicas incluindo autarquias.	MJ	Decreto-lei	Março de 2011.

Medidas de consolidação orçamental	Ministério	Diploma legal	Calendário
Revisão do policiamento desportivo de forma a reduzir dispositivos.	MAI		1.º semestre de 2011.
Aprofundar o reordenamento da rede escolar, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de Junho, constituindo, até ao início do ano lectivo de 2011-2012, unidades de gestão que integrem todos os níveis de educação e ensino.	ME	Portaria n.º 1181/2010, de 16 de Novembro. Despacho	Janeiro de 2011.
Redução de 50 cargos dirigentes (20%) nos serviços centrais e regionais.	ME	Decreto regulamentar	
Redução de 5,5% no orçamento de funcionamento das escolas	ME	Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Redução de 17% nas despesas de funcionamento dos gabinetes ministeriais, serviços centrais e regionais.	ME	Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Redução de transferências			
Redução das transferências do Estado para subsectores da Administração: autarquias e regiões autónomas, serviços e fundos autónomos.	MFAP	Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Implementada.
Avaliação e renegociação dos contratos de associação: a) fórmula de financiamento assente no princípio da atribuição de um subsídio anual por turma; b) avaliação e ajustamento da rede de escolas com contrato de associação em função das efectivas necessidades.	ME	Decreto-lei	Aprovado em Conselho de Ministros de 4 de Novembro de 2010.
Passagem para o POPH (eixo n.º 1) dos contratos de patrocínio — financiamento público do ensino da música e da dança nas escolas privadas das regiões de convergência.	ME	POPH/QREN	Entre Dezembro de 2010 e Janeiro de 2011.
Redução da despesa de capital			
Redução transversal das despesas no âmbito do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC).	Vários	Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Aumento da receita			
Redução da despesa fiscal			
Alteração do sistema de deduções e de benefícios fiscais no âmbito do IRS (já prevista no PEC): Limitação global das deduções à colecta e benefícios de IRS aos escalões de rendimento mais elevados. Reforço do controlo das deduções com dependentes, pensões de alimentos e despesas de saúde. Indexação das deduções de IRS ao indexante de apoios sociais (IAS).	MFAP	Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Revisão dos benefícios fiscais para pessoas colectivas: Revisão das regras de eliminação da dupla tributação económica dos lucros e reinvestimento de mais-valias. Limitação do planeamento fiscal na distribuição dos lucros Condicionalismo da dedução de prejuízos fiscais	MFAP	Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Limitação global dos benefícios fiscais de IRC			
Convergência da tributação dos rendimentos da categoria H com o regime de tributação da categoria A (já prevista no PEC).	MFAP	Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Aumento da receita fiscal			
Aumento de dois pontos percentuais da taxa normal de imposto sobre o valor acrescentado (IVA).	MFAP	Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Revisão das tabelas anexas ao Código do IVA, com excepção dos bens alimentares.	MFAP	Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Imposição de uma contribuição ao sistema bancário em linha com a iniciativa em curso na UE.	MFAP	Lei do Orçamento do Estado para 2011. Portaria	2011.
Medidas de combate à fraude e evasão fiscal:			
Reforço do controlo e do cruzamento de informação relativos a manifestações de fortuna, implementando o cruzamento automático e completo de informação entre os serviços da administração fiscal e os serviços dos registos e notariado, no sentido de permitir o controlo eficaz das manifestações de fortuna de que os contribuintes sejam titulares.	MFAP	Despacho	1.º trimestre de 2011.
		Procedimentos internos	

Medidas de consolidação orçamental	Ministério	Diploma legal	Calendário
Instituição de mecanismos automáticos de controlo de <i>fringe benefits</i> sujeitos a tributação autónoma, através da desistagem e controlo do pagamento e disponibilização de <i>fringe benefits</i> por parte das empresas, de forma a assegurar a sua tributação autónoma e moralizar as políticas remuneratórias das empresas.		Despacho Procedimentos internos	1.º trimestre de 2011.
Alargamento da base e combate à evasão no IRC		Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Controlo das «contas-jumbo» em sede de IRS e de IRC		Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Reforço das obrigações de comunicação das instituições financeiras.		Lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Criação do regime de arbitragem tributária e do Fundo de Modernização Judiciária.	MFAP/ MJ	Decreto-lei Decreto-lei	Aguarda publicação. Aprovado em Conselho de Ministros de 4 de Novembro de 2010.
Aumento da receita contributiva			
Aumento de um ponto percentual da contribuição dos trabalhadores para a Caixa Geral de Aposentações.	MFAP	Decreto-lei	Aprovado em Conselho de Ministros de 21 de Outubro de 2010.
Crescimento das contribuições: Código Contributivo	MTSS	Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos artigos 69.º, 70.º e 71.º da lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Enquadramento, a partir de Janeiro de 2011, de 40 000 trabalhadores do sector bancário no regime geral da segurança social.		Artigo 70.º da lei do Orçamento do Estado para 2011. Decreto-lei	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011. Aprovado em Conselho de Ministros.
Revogação da redução da taxa contributiva em três pontos percentuais para trabalhadores mais velhos inseridos em pequenas e médias empresas.		Decreto-Lei n.º 77/2010, de 24 de Junho.	Implementada.
Cobrança de dívidas de trabalhadores independentes		—	Janeiro a Dezembro de 2011.
Fim da redução de taxa contributiva em um ponto percentual para trabalhadores que auferam o salário mínimo nacional.		—	De acordo com a Portaria n.º 99/2010, de 15 de Fevereiro, esta redução de taxa cessa em Dezembro de 2010.
Desencadeamento da cobrança coerciva de 800 milhões de euros de dívida à segurança social ao longo do ano, nomeadamente através do processo de participação automática da dívida ao fim de 90 dias de incumprimento.	MTSS	—	Janeiro a Dezembro de 2011.
Enquadramento, até Fevereiro de 2011, oficiosamente, de todos os trabalhadores independentes na segurança social, o que corresponde a 137 500 trabalhadores independentes registados na administração fiscal mas não inscritos na segurança social, obrigando-os assim ao pagamento das contribuições obrigatórias para a segurança social.	MTSS	Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos artigos 69.º, 70.º e 71.º da lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Simplificação e redução do número de informações e comunicações que as empresas estão obrigadas a fornecer a entidades públicas, nomeadamente à segurança social e à administração fiscal.	MTSS	Decreto-lei, portaria e protocolo	1.º semestre de 2011.
Implementação de um plano de redução na atribuição indevida de prestações sociais.	MTSS	—	Janeiro a Dezembro de 2011.
Reforço do cruzamento generalizado de dados, em base anual e para todos os contribuintes, entre as finanças e a segurança social.	MFAP e MTSS	—	Janeiro a Dezembro de 2011.
Aumento da outra receita não fiscal			
Extinção do fundo de pensões e integração do mesmo na Caixa Geral de Aposentações (no pressuposto da FPMFA, será afectada parte da receita proveniente da venda de património ao orçamento de funcionamento do MDN).	MDN	Decreto-lei	
Actualização sistemática das taxas cobradas pela Autoridade Marítima.	MDN		
Aumento das taxas de licenciamento de fogos-de-artifício	MAI	Portaria	Enviado para publicação.
Actualização de taxas de índole agrícola — MADRP — e de fiscalização das embarcações de recreio — MOPTC.	MAI/ MADRP/ MOPTC		

Medidas de consolidação orçamental	Ministério	Diploma legal	Calendário
Aumento das taxas de licenciamento de armas e de explosivos	MAI	Armas: portaria Explosivos: Portaria n.º 1231/2010, de 9 de Dezembro.	Em finalização. Enviada para publicação a 2.ª portaria.
Actualização de taxas de segurança privada (alvarás, formação, cartão, etc.).	MAI	Decreto-lei e portaria	Enviados para publicação.
Criação de taxa de activação de serviços em regime gratificado	MAI	Decreto-lei	Em circulação.
Criação de taxa de apoio à acção executiva	MAI	Portaria	1.º trimestre de 2011.
Revisão da taxa aeroportuária	MAI/ MOPTC	Portaria conjunta	Enviado para assinatura do MOPTC.
Criação de taxa portuária	MAI	Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de Dezembro. Portaria n.º 1285/2010, de 17 de Dezembro.	Implementada. Implementada.
Actualização da taxa de emissão de passaportes	MAI/ MFAP/ MNE	Portaria conjunta	Enviado para assinatura de ministérios.
Actualização das taxas de permanência, residência, etc.	MAI	Portarias	Enviado para publicação.
Aumento da efectividade da cobrança de coimas por infracções ao Código da Estrada.	MAI	Procedimentos internos	
Cobrança das contra-ordenações florestais e ambientais	MAI		
Aumento de taxas diversas (GC)	MAI	Portaria n.º 1203/2010, de 30 de Novembro.	Implementadas.
Revisão da tabela emolumentar dos registos (informação empresarial simplificada, registo automóvel, etc.).	MJ	Decreto-Lei n.º 99/2010, de 2 de Setembro.	Implementada.
Acção executiva: criar taxa para pesquisa electrónica das contas bancárias e das bases de dados das finanças e da segurança social.	MJ	Proposta de lei	Abril de 2011.
Alteração do regime das fundações — registo de actos obrigatórios.	PCM/MJ		
Alteração das taxas relativas à propriedade industrial.	MJ	Portaria n.º 479/2010, de 12 de Julho. Portaria n.º 1200/2010, de 29 de Novembro.	Implementadas.
Agravamento de custas injunções para grandes litigantes.	MJ	Proposta de lei	Em fase de consultas. Envio para a Assembleia da República em Janeiro de 2011.
Alteração do Regulamento das Custas Processuais.	MJ	Proposta de lei	Em fase de consultas. Envio para a Assembleia da República em Janeiro de 2011.
Alteração do regime respeitante a bens apreendidos em processo crime ou contra-ordenacional.	MJ	Decreto-lei autorizado	Abril de 2011.
Aumento das taxas do cartão do cidadão (25%)	MJ	Portaria n.º 992/2010, de 29 de Setembro.	Implementada.
Actualização das taxas de diversos organismos, nomeadamente do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT) e do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM).	MOPTC	IMTT: Portaria n.º 1165/2010, de 9 de Novembro. IPTM: despacho	Implementada. Enviado para publicação.
Aumento dos dividendos (Portos, CTT, ANA)	MOPTC	Deliberação do accionista em assembleia geral.	2.º trimestre de 2011.
Introdução de portagens nas três SCUT: Grande Porto, Costa de Prata e Norte Litoral.	MOPTC	Decreto-Lei n.º 67-A/2010, de 14 de Junho.	15 de Outubro de 2010.
Introdução de portagens nas cinco SCUT: Beira Litoral e Alta, Beira Interior, Interior Norte, aumento da extensão da Norte Litoral e Algarve.	MOPTC	Resolução do Conselho de Ministros n.º 75/2010, de 22 de Setembro.	15 de Abril de 2011.
Actualização tarifária para 2011 das tarifas de transporte público	MOPTC	Despacho normativo	Dezembro de 2010.
Lançamento do concurso para a 4.ª geração móvel	MOPTC	Portaria	2.º semestre de 2011.
Rentabilização de património afecto à exploração	MOPTC	Medidas internas das empresas	1.º trimestre de 2011.
Concessão de aproveitamentos hidroeléctricos	MAOT/ MEID	Procedimento administrativo	2.º semestre de 2011.

Medidas de consolidação orçamental	Ministério	Diploma legal	Calendário
Concessões do uso do domínio hídrico (centrais mini-hídricas)	MAOT/ MEID	Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2010, de 10 de Setembro. Decreto-Lei n.º 126/2010, de 23 de Novembro.	Assinatura dos contratos de implementação no final de Dezembro de 2010.
Concessões de centrais fotovoltaicas	MEID/ MAOT	Decreto-lei	Aprovado em Conselho de Ministros de 14 de Outubro de 2010. Entre o final do ano e Janeiro de 2011 (depende da publicação do decreto-lei e da concretização da adjudicação).
Revisão da regulamentação do jogo	MEID/ MTSS/ PCM/ MFAP	Proposta de lei	1.º semestre de 2011.
Incentivo ao pagamento de taxas moderadoras	MS	Decreto-lei	Aprovado em Conselho de Ministros de 14 de Outubro de 2010.
Actualização das taxas moderadoras	MS	Decreto-lei	Aprovado em Conselho de Ministros de 14 de Outubro de 2010.
Actualização das taxas sanitárias	MS	Decreto-lei	Aprovado em Conselho de Ministros de 14 de Outubro de 2010.
Alienação de imóveis não afectos à prestação de cuidados de saúde ou outros serviços imprescindíveis.	MS	Despacho	1.º trimestre de 2011.
Alienação de imóveis resultante de um plano de racionalização na utilização de espaços afectos às actividades dos serviços de segurança social.	MTSS	—	2.º semestre de 2011.
Sector empresarial do Estado (SEE)			
Reorganização e racionalização do SEE			
Redução em 15% dos custos operacionais no SEE:	MFAP		
Redução das remunerações e encargos adicionais alinhada com a redução na administração pública central e não atribuição da remuneração variável durante o período de implementação do Programa de Estabilidade e Crescimento.		Artigos 19.º e 29.º a 31.º da lei do Orçamento do Estado para 2011.	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.
Redução em 20% do número de membros dos órgãos de administração, chefias e estruturas de direcção.		Despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de 15 de Novembro.	2011. Implementada.
(Na área da saúde, em particular, foi já decidido reduzir o número de administradores dos conselhos de administração dos HEPE de sete para cinco elementos.)			
Redução de outros custos operacionais, nomeadamente fornecimentos e serviços externos e frota automóvel.		Despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de 15 de Novembro.	2011.
Estabelecimento de limites ao endividamento das empresas públicas.	MFAP	Despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de 15 de Novembro.	2011.
Unidade de tesouraria para empresas não financeiras do SEE	MFAP	Despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de 15 de Novembro.	2011.
Definição de objectivos de gestão	MFAP	Despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de 15 de Novembro.	2011.
Planos de redução da despesa dos hospitais E. P. E. e S. P. A.	MS		
Reorganização e racionalização da rede hospitalar, garantindo-se a concentração de recursos financeiros, tecnológicos e humanos, no sentido de prestar um melhor serviço às pessoas, através das seguintes medidas: <i>i)</i> até ao final de Janeiro de 2011, é apresentado um plano de reorganização dos serviços em especialidades hospitalares no sentido de garantir uma prestação de cuidados eficaz, estruturada e eficiente, evitando duplicações, redundâncias ou desperdícios; <i>ii)</i> criação dos Centros Hospitalares de Pombal-Leiria, Tondela-Viseu, Aveiro e reorganização do Centro Hospitalar do Porto.	MS	Decreto-lei	Aprovado em Conselho de Ministros de 15 de Dezembro de 2010.
Extinção/fusão de organismos da administração pública directa e indirecta.	Vários	Decretos-leis, decretos regulamentares e portarias.	Apresentação das reduções até ao fim de 2010. Operacionalizar diplomas — 1.º trimestre de 2011.

Medidas de consolidação orçamental	Ministério	Diploma legal	Calendário
(Na área da saúde, em particular, foi já decidido extinguir a Estrutura de Missão das Parcerias da Saúde — EMPS e o Alto Comissariado da Saúde — ACS.)	MS	Decretos-leis	EMPS: aprovado em Conselho de Ministros de 8 de Outubro de 2010. ACS: Janeiro de 2011.
Privatizações e alienação de participações do Estado	MFAP	Decretos-leis	
Transportes			
Implementação de um novo modelo orgânico de gestão e de financiamento das infra-estruturas rodoviárias, ajustando-o ao acréscimo de exigências contratuais, à estratégia de consolidação orçamental e de sustentabilidade das finanças públicas e às condições financeiras dos mercados.	MFAP/ MOPTC		Conclusões do grupo de trabalho até 15 de Janeiro de 2011 e implementação no 1.º trimestre de 2011.
Racionalização da Rede Ferroviária Nacional, a cargo da REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., identificando as linhas ou troços susceptíveis de desclassificação nos termos da Lei de Bases dos Sistemas de Transportes Terrestres.	MFAP/ MOPTC	Despacho mandatando a REFER para proceder aos estudos técnicos, económicos e financeiros necessários. Resolução do Conselho de Ministros aprovando a desclassificação após consulta dos municípios afectados.	Dezembro de 2010. 1.º trimestre de 2011.
Reforço da articulação de transportes públicos nas áreas urbanas através da: <i>i</i>) introdução de uma gestão conjunta das empresas Metropolitano de Lisboa, E. P. E., e Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S. A., e ainda do Metro do Porto, S. A., e STCP — Serviço de Transporte Colectivo do Porto, S. A., com o objectivo de promover uma maior coordenação e complementaridade das ofertas de serviços e, simultaneamente, reduzindo custos; <i>ii</i>) definição de redes de transportes urbanos na Área Metropolitana de Lisboa — Sul, Coimbra e Faro, preparando a contratualização da sua exploração.	MFAP/ MOPTC	Despachos de constituição de grupos de trabalho.	Dezembro de 2010.
Revisão do modelo institucional e de gestão portuária: estudo de modelos alternativos; demonstração do interesse e viabilidade da operação.	MOPTC	Decreto-lei	1.º semestre de 2011.
Antecipação para 2011 do processo de concessão de serviços de transporte ferroviário de passageiros nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto: elaboração pela CP dos estudos tendentes ao lançamento dos procedimentos concursais.	MFAP/ MOPTC	Despacho Preparação dos procedimentos concursais.	Dezembro de 2010. 1.º semestre de 2011.
Contratualização das obrigações de serviço público de transporte de passageiros.	MFAP/ MOPTC	Despacho de aprovação dos relatórios dos grupos de trabalho. Negociação e celebração dos contratos.	Dezembro de 2010. 1.º trimestre de 2011.
Redução da despesa com indemnizações compensatórias e subsídios às empresas públicas: Redução da comparticipação dos passes sociais 4_18 e Sub_23. Fim das indemnizações compensatórias — contrato Fertagus	MFAP/ MOPTC	Portarias de regulamentação . . . Celebração de novos acordos com operadores e municípios. Decreto-lei de alteração das bases da concessão. Celebração do novo contrato de concessão.	1.º trimestre de 2011. Dezembro de 2010.
Renegociação da concessão do Metro Sul do Tejo	MOPTC	Despacho de nomeação da comissão de negociação da concessão. Decreto-lei de alteração das bases da concessão. Resolução do Conselho de Ministros aprovando o novo contrato e celebração do mesmo.	2.º trimestre de 2011.
Flexibilização/alteração do regime jurídico dos transportes	MOPTC	Despacho de criação de grupo de trabalho. Decretos-leis	Dezembro de 2010. Até ao final de 2011.
Generalização da bilhética sem contacto nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto.	MOPTC	Despacho	Até ao final de 2011.
Separação das áreas de regulação e regulamentação no sector de transportes: estudos de viabilidade da operação e criação de regulador único no sector dos transportes, com excepção da aviação.	MOPTC	Decreto-lei	Até ao final de 2011.

Medidas de consolidação orçamental	Ministério	Diploma legal	Calendário
Regime jurídico de transferência/partilha de competências no sector dos transportes com entidades da administração central directa/indirecta, municipais, supramunicipais e privadas.	MOPTC	Decreto-lei	1.º trimestre de 2011.
Regime jurídico da concessão e contratualização da exploração das carreiras de transporte colectivo de passageiros, público e privado, nas áreas metropolitanas.	MOPTC	Decreto-lei	1.º trimestre de 2011.
Regulamento de Actualização Tarifária (estabelece as regras a que deve obedecer a actualização dos tarifários dos operadores públicos e privados de transporte de passageiros.)	MOPTC	Portaria	1.º trimestre de 2011.
Ajustamento do enquadramento legal aplicável ao trabalho portuário: demonstração do interesse e viabilidade da operação.	MOPTC	Decreto-lei	1.º semestre de 2011.
Modelo de governação do IMTT e do IPTM: avaliação de alterações nos modelos de governação destes institutos e demonstração do interesse e viabilidade da operação.	MOPTC	Decreto-lei	1.º semestre de 2011.
Extinção/fusão de organismos:	MOPTC		
Extinção do Gabinete do Metro Sul do Tejo		Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2010, de 11 de Novembro.	Implementada.
Extinção do Gabinete para o Desenvolvimento do Sistema Logístico Nacional (GabLogis).		Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2010, de 11 de Novembro.	Implementada.
Integração da RAVE e da Metro Mondego na REFER . . .		Despachos mandatando a REFER a proceder aos estudos de demonstração do interesse e viabilidade da operação.	Dezembro de 2010.
Fusão da Transtejo e da Soflusa		Decretos-leis	Até ao final de 2011.
Integração das comissões de planeamento e emergência (CPE) nos respectivos organismos sectoriais:		Decreto-lei	1.º semestre de 2011.
CPE das Comunicações no ICP		Decreto-lei	1.º trimestre de 2011.
CPE dos Transportes Fluviais no IPTM			
CPE dos Transportes Aéreos no INAC			
CPE dos Transportes Terrestres no IMTP			

Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-B/2010

O Orçamento do Estado para 2011 e o Programa de Estabilidade e Crescimento constituem instrumentos decisivos para que Portugal concretize o objectivo de alcançar o equilíbrio orçamental essencial para garantir as condições de financiamento da economia portuguesa, das empresas e das pessoas.

A consolidação orçamental é condição indispensável para a recuperação da economia portuguesa, para a retoma do crescimento em bases sustentáveis e para a recuperação dos níveis de emprego.

Importa agora, paralelamente ao empenho no equilíbrio orçamental, aprovar medidas que promovam a competitividade da economia portuguesa, apostando na continuação do esforço de modernização que tem sido realizado. É essencial agir sobre os factores estruturais da economia, que condicionam o seu potencial de crescimento e que promovem a competitividade e o emprego, permitindo a Portugal responder às exigências da participação da nossa economia na União Europeia e na zona euro, bem como à nova fase da globalização.

Desta forma, o Governo continuará a estimular o progresso nacional em domínios chave da modernização da economia e da sociedade portuguesa.

Mantém-se, assim, a prioridade da aposta na melhoria das qualificações e do sistema educativo, consolidando

os progressos registados no domínio do alagamento e da melhoria qualitativa do sistema educativo, nomeadamente aqueles que se referem aos indicadores de aprendizagem, como os que recentemente foram conhecidos na avaliação da OCDE (resultados PISA), cujos resultados são motivadores e estimulam a continuação do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido.

No mesmo sentido, mantém-se a prioridade no desenvolvimento dos sistemas científico e tecnológico, na expansão sustentada dos indicadores de frequência do ensino superior, e no crescimento do investimento público e privado em investigação & desenvolvimento.

Saliente-se, ainda, o reforço dos sistemas de inovação, dando cumprimento à Agenda 2020, nomeadamente concretizando as linhas de orientação da Agenda Digital, aprovada recentemente com o objectivo de trazer a melhoria dos serviços prestados às pessoas e aos agentes económicos, com recurso ao potencial das redes de nova geração.

A qualificação dos portugueses e o desenvolvimento da tecnologia são, assim, factores essenciais na criação de valor na economia portuguesa.

O Governo aprova agora a Iniciativa para a Competitividade e o Emprego, composta por cerca de 50 medidas e que se desenvolve em cinco áreas fundamentais: competitividade da economia e apoio às exportações; simplificação administrativa e redução dos custos de contexto

para as empresas; competitividade do mercado de trabalho; reabilitação urbana e dinamização do mercado de arrendamento; e combate à informalidade, fraude e evasão fiscal e contributiva.

Assim, em primeiro lugar, o Governo decide aprovar a adopção de um conjunto de medidas que se destinam a melhorar a competitividade da economia e apoiar as exportações.

Por um lado, é aprovado um reforço do incentivo fiscal à internacionalização, em particular das PME. Por outro, o Governo determina o reforço da linha de crédito comercial, dotando as empresas exportadoras de uma maior capacidade de concretização dos seus negócios. Finalmente, foi decidido criar uma nova «via rápida» para a concretização de projectos de investimento, através da aplicação do regime dos Projectos de Potencial Interesse Nacional (PIN) a investimentos de PME superiores a 10 milhões de euros.

Em segundo lugar, o Governo resolve avançar na simplificação administrativa e na redução dos custos de contexto para as empresas, nomeadamente através da criação de um programa SIMPLEX Exportações, especialmente dedicado às empresas exportadoras. Será ainda lançado o programa «Taxa ZERO para a inovação», com o objectivo de isentar as empresas de novos empreendedores com um relevante potencial inovador do pagamento de taxas ou de outras contribuições, durante dois anos, excluindo as obrigações fiscais e de segurança social.

Em terceiro lugar, o Governo pretende aumentar a competitividade do mercado de trabalho. Destaca-se, aqui, por um lado, a adopção de mecanismos de descentralização da contratação colectiva, privilegiando a negociação de base empresarial. Além disso, adopta-se um novo modelo de compensação pela cessação do contrato de trabalho, de base empresarial, que permita incentivar as novas contratações e a criação de emprego, reduzindo o risco dos custos de reestruturação empresarial. Pretende-se, assim, diminuir o impacto da compensação devida para a empresa sem, no entanto, ser posto em causa o conceito e a exigência de justa causa numa situação de despedimento.

Em quarto lugar, o Governo decide promover o investimento na reabilitação urbana e a dinamização do mercado de arrendamento, como meio de incentivar as actividades económicas associadas a este sector. Destaca-se a simplificação dos procedimentos e formalidades em caso de incumprimento do contrato de arrendamento, por forma a que o senhorio possa obter rapidamente a entrega do seu imóvel, livre e desimpedido, quando o inquilino não satisfaça os termos do contrato. Visa-se, assim, tornar o arrendamento num investimento seguro e atractivo, garantindo os direitos dos senhorios, sem prejuízo da manutenção de garantias adequadas aos arrendatários.

Finalmente, em quinto lugar, o Governo resolve reforçar o combate à informalidade, à fraude e à evasão fiscal, com a adopção de várias medidas para o efeito.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

Aprovar a Iniciativa para a Competitividade e o Emprego que consta do anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Dezembro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

ANEXO

Iniciativa para a Competitividade e Emprego

1 — O Governo decide adoptar as seguintes medidas, com o objectivo de melhorar a competitividade da economia e apoiar as exportações:

a) Criar, até ao final do 1.º trimestre de 2011, uma via rápida para investimentos nos sectores de bens transaccionáveis através *i*) do alargamento do regime dos projectos de Potencial Interesse Nacional (PIN) aos investimentos das PME para projectos superiores a 10 milhões de euros, e *ii*) da adopção do regime de interlocutor único e da conferência decisória, para efeitos de licenciamento, para projectos superiores a 25 milhões de euros;

b) Reforçar o apoio aos seguros de crédito comercial, com a manutenção, durante o ano de 2011, de linhas específicas no valor de 3000 milhões de euros, através de garantia pública, e criar um regime especial para produtores com ciclos longos de facturação e de recebimento;

c) Criar e reforçar linhas de crédito comercial com garantia pública para países fora da União Europeia, garantindo às empresas exportadoras uma maior capacidade de concretização de negócios;

d) Acelerar a execução do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), fixando o objectivo de execução financeira para 2011 em 40% das suas dotações, permitindo injectar na economia um investimento superior a 5000 milhões de euros, dos quais cerca de 3850 milhões de euros correspondem a apoio público, através de incentivos às empresas, apoios à ciência e à qualificação e investimento em infra-estruturas;

e) Lançar uma iniciativa no âmbito do QREN para a promoção externa empresarial no valor de 150 milhões de euros através do apoio *i*) a campanhas de divulgação nos mercados internacionais, *ii*) à internacionalização de PME, *iii*) ao investimento produtivo em empresas com vocação exportadora, e *iv*) ao desenvolvimento de mecanismos de capital de risco para projectos de investimento orientados para os mercados internacionais;

f) Apoiar a criação e desenvolvimento de empresas de natureza inovadora e orientadas para os mercados de exportação, conjugando *i*) apoios públicos no valor de 50 milhões de euros, *ii*) a utilização complementar de mecanismos de capital de risco, e *iii*) oferecendo assistência técnica ao desenvolvimento e concretização dos projectos;

g) Reforço do incentivo fiscal à internacionalização, em particular das PME, com aprovação de uma proposta de lei até ao final do 1.º trimestre de 2011;

h) Rever os mecanismos de formação de preços de bens e serviços essenciais à indústria, nomeadamente electricidade, tendo em vista a sua competitividade, até ao final do 1.º trimestre de 2011;

i) Aumentar o número de países com convenções para evitar a dupla tributação, nomeadamente com Angola, Argentina, Malásia e Emirados Árabes Unidos, bem como assegurar junto dos mesmos a utilização das regras definidas nesses acordos, para que não seja efectuada a retenção na fonte no país da entidade pagadora;

j) Assegurar uma adequada política de vistos de entrada junto dos países mais relevantes para a actividade exportadora nacional, tendo em vista facilitar e simplificar a actividade das empresas exportadoras;

l) Majorar os custos comprovadamente suportados com recursos humanos expatriados, para efeitos de dedução em

sede de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC);

m) Eliminar os estrangulamentos à actividade dos principais sectores e empresas exportadoras, nomeadamente em matéria de transportes, procedimentos administrativos e quebras na cadeia de valor;

n) Eliminar restrições indevidas à produção nacional dirigida ao mercado interno, nomeadamente a sustentada pela procura pública;

o) Incentivar modelos, nomeadamente associativos, de escoamento da oferta nacional, em especial no sector agrícola;

p) Reforçar o programa INOV-Export, através da celebração de contratos com associações empresariais dos principais sectores exportadores para a colocação, em estágio, de quadros capacitados para reforçar a capacidade comercial das empresas.

2 — O Governo resolve avançar na simplificação administrativa e na redução dos custos de contexto para as empresas, através das seguintes iniciativas:

a) Apresentar, até ao final do 1.º trimestre de 2011, um programa SIMPLEX Exportações, através da redução dos encargos administrativos para as empresas exportadoras, que inclui medidas para i) aumentar a competitividade dos portos e aeroportos nacionais, ii) acelerar os procedimentos relativos ao pedido de isenção de pagamento de IVA para as empresas exportadoras, e iii) simplificar os procedimentos associados às exportações indirectas;

b) Aprovar os instrumentos normativos e as medidas administrativas necessárias para lançar o programa «Taxa ZERO para a inovação» até ao final do 1.º semestre de 2011, de forma a isentar do pagamento de qualquer taxa, emolumento ou contribuição administrativa, durante dois anos, as empresas com potencial inovador criadas por novos empreendedores, excluindo as obrigações fiscais e de segurança social;

c) Instalar, até ao final do 1.º semestre de 2011, novos «Balcões do Empreendedor», permitindo aos empresários tratar de todas as formalidades relacionadas com a criação e exploração dos seus negócios num único local, evitando deslocações desnecessárias;

d) Lançar, até ao final do 1.º semestre de 2011, o Programa «Licenciamento Zero», destinado a reduzir encargos administrativos sobre as empresas através da eliminação de licenças e de outros condicionamentos prévios para quem pretende abrir e explorar um negócio, substituindo-os por um reforço da fiscalização e por mecanismos de responsabilização dos promotores;

e) Reduzir, até ao final do 1.º trimestre de 2011, condicionalismos excessivos actualmente existentes à criação de empresas, em matéria de capital social mínimo;

f) Reduzir, durante o ano de 2011, o número de informações e comunicações a entidades públicas que as empresas estão obrigadas a realizar e concentrar essas informações e comunicações em formulários electrónicos únicos, independentemente de se dirigirem a entidades públicas diferentes;

g) Entrada em funcionamento do «dossier electrónico da empresa», até ao final do 1.º semestre de 2011, permitindo que, se essa for a vontade da empresa, as notificações da administração tributária e da segurança social dirigidas à empresa sejam efectuadas por esta via electrónica;

h) Disponibilizar, nos postos de atendimento «empresa na hora» e no serviço «empresa online», até ao final do 1.º semestre de 2011, serviços que facilitem às empresas o acesso a ferramentas da sociedade de informação, nomeadamente páginas *web*, serviços de correio electrónico e serviços de comércio electrónico.

3 — Para aumentar a competitividade do mercado de trabalho, o Governo decide adoptar as seguintes medidas:

a) Dinamizar a contratação colectiva, privilegiando o espaço de negociação de base empresarial, com aprovação de uma iniciativa legislativa até final do 1.º trimestre de 2011. Neste sentido, o Governo decide:

i) Que os contratos colectivos de trabalho, quando existam, deverão regular os termos, as condições e as matérias — designadamente a mobilidade geográfica e funcional, a gestão dos tempos de trabalho e a negociação salarial — que podem ser negociadas por estruturas representativas dos trabalhadores na empresa, incluindo as comissões de trabalhadores e as comissões sindicais. O acordo que resultar destas negociações deve ser sujeito a procedimento de depósito e a publicação obrigatória no *Boletim do Trabalho e Emprego*;

ii) Alargar a possibilidade de a associação sindical delegar noutras associações sindicais ou em estruturas de representação colectiva de trabalhadores na empresa poderes para, relativamente aos seus associados, contratar com empresa com, pelo menos, 250 trabalhadores;

iii) Promover a contratação colectiva de trabalho, devendo o Governo fazer todas as diligências para a sua efectividade;

b) Estimular a criação de emprego através da instituição de um novo modelo de compensação em caso de cessação do contrato de trabalho, tendo em vista a redução do risco de custos de reestruturação empresarial, sem alteração do conceito de justa causa de despedimento individual, através das seguintes medidas, a aprovar através de uma iniciativa legislativa até final do 1.º trimestre de 2011:

i) Promover a criação de um mecanismo de financiamento, de base empresarial, destinado a garantir o pagamento parcial das compensações ao trabalhador por cessação do contrato de trabalho, estabelecendo que este mecanismo de financiamento se aplica aos contratos a celebrar após a data da sua entrada em vigor;

ii) Estabelecer a imposição de limites aos valores da compensação e indemnização devidas ao trabalhador em caso de cessação do contrato de trabalho, aplicável aos contratos a celebrar após a data da sua entrada em vigor;

c) Tornar mais eficaz a legislação relativa à redução temporária dos períodos normais de trabalho e à suspensão dos contratos de trabalho em situação de crise empresarial, como alternativa às cessações de contratos de trabalho, através das seguintes medidas:

i) Agilizar o regime legal de redução ou suspensão do contrato de trabalho em situação de crise empresarial, de forma a evitar o recurso aos procedimentos tendentes à cessação dos contratos de trabalho;

ii) Promover a negociação colectiva nas matérias em apreço, permitindo uma maior aceitação e consensualidade;

zação das medidas concretas que venham a ser adoptadas em cada empresa;

d) Implementar políticas activas de emprego, ao longo do ano de 2011, para reforçar a empregabilidade dos desempregados e dos jovens à procura de emprego, nomeadamente através das seguintes medidas:

i) Lançar 50 000 estágios profissionais para jovens;
ii) Reforçar as medidas de apoio à contratação de jovens;
iii) Aprovar o regime jurídico de validação e de certificação de competências (RVCC) profissionais, tendo em vista a sua generalização;

iv) Alterar o valor das bolsas de formação, no sentido de minorar o efeito de substituição indesejado que resulta da subsídio do emprego;

v) Adoptar medidas que visem melhorar a articulação entre a oferta de formação profissional e as necessidades presentes e futuras do mercado de trabalho;

e) Permitir a aquisição de um patamar mínimo de qualificação para todos os desempregados, durante o ano de 2011, como forma de promover o rápido retorno ao mercado de trabalho e do aumento da empregabilidade dos desempregados subsidiados e dos grupos mais afastados do mercado de trabalho, através *i)* do encaminhamento para os centros novas oportunidades de 200 000 desempregados que não tenham o 12.º ano, e *ii)* do programa de formação em competências básicas para 10 000 desempregados beneficiários do rendimento social de inserção sem competências para aceder a processos de qualificação no âmbito do sistema nacional de qualificações;

f) Promover a formação profissional para desempregados, durante o ano de 2011, tendo em vista o retorno ao mercado de trabalho, através *i)* do encaminhamento para medidas de emprego e de formação profissional, processos de RVCC e de colocação em ofertas de emprego de 115 000 desempregados de longa duração, e *ii)* da reconversão profissional de 20 000 desempregados, orientados para 100 profissões estratégicas, incluídas no Catálogo Nacional de Qualificações, recentrando a oferta de formação dos centros de gestão participada do IEFP na resposta a estas necessidades;

g) Apoiar a criação do próprio emprego e promover o empreendedorismo, nomeadamente dinamizando *i)* 4000 projectos de microcrédito com componentes específicas de apoio ao artesanato, ao empreendedorismo feminino, às pessoas com deficiência, e *ii)* programas de tutoria e de apoio técnico de rede de microempresas de suporte ao sector exportador;

h) Aumentar a eficiência dos serviços de emprego e de formação profissional através *i)* do alargamento do número de gestores de ofertas de emprego nos centros de emprego, *ii)* da criação de condições para o acompanhamento de desempregados a 50 000 entrevistas a ofertas de emprego, *iii)* da promoção de acordos sectoriais entre o IEFP e as associações empresariais para o recrutamento de desempregados e *iv)* da racionalização da rede de centros de formação, focalizando os centros de gestão directa do IEFP na qualificação profissional dos desempregados e os centros de formação de gestão participada nas profissões e competências estratégicas para o sector.

4 — O Governo decide apostar na reabilitação urbana e na dinamização do mercado de arrendamento, através das seguintes iniciativas:

a) Dinamizar a criação de áreas de reabilitação urbana, especialmente em zonas de intervenção prioritária, e apoiar o lançamento dessas operações, em colaboração com a Associação Nacional dos Municípios Portugueses;

b) Articular a reabilitação urbana e a política de cidades, estendendo-se às zonas de regeneração urbana apoiadas pelos fundos do QREN os instrumentos e os benefícios aplicáveis às áreas de reabilitação urbana;

c) Apresentar, até ao final do 1.º trimestre de 2011, uma proposta de lei que simplifique e torne rápidos e eficazes os procedimentos necessários para o senhorio poder obter a entrega do seu imóvel livre e desocupado perante o incumprimento do contrato de arrendamento, garantindo os direitos dos senhorios e salvaguardando de forma adequada os direitos dos arrendatários;

d) Apresentar, até ao final do 1.º trimestre de 2011, uma iniciativa legislativa que *i)* simplifique os procedimentos de controlo prévio necessários à realização das operações de reabilitação urbana, *ii)* elimine os obstáculos e os condicionamentos que oneram excessivamente a realização dessas operações e *iii)* simplifique os mecanismos de determinação do nível de conservação dos edifícios e de classificação de imóveis devolutos;

e) Criar linhas de financiamento à reabilitação urbana, nomeadamente através da constituição *i)* de um fundo de investimento para reabilitação de imóveis devolutos destinados a arrendamento, *ii)* de um fundo de participações em operações integradas de reabilitação urbana e *iii)* de uma linha de crédito destinada a projectos de reabilitação específicos.

5 — O Governo assume a prioridade no combate à informalidade, à fraude e à evasão fiscal, decidindo:

a) Adoptar, durante o ano de 2011, novas medidas de cruzamento de dados entre os sistemas informáticos das entidades públicas e das empresas, por forma a assegurar um grau mais elevado de correspondência entre a actividade das empresas e as declarações legalmente exigidas;

b) Valorizar a facturação enquanto forma de combate à fraude e à evasão fiscal, através da *i)* criação de um método que promova a certificação dos vários sistemas de facturação do sector de actividade e *ii)* da adopção da factura obrigatória em todos os sectores de actividade, não só entre empresas como também junto dos consumidores finais;

c) Reorientar dos serviços de fiscalização e auditoria interna da Administração Pública para a promoção da concorrência leal na contratação pública e do controlo das instituições apoiadas com fundos públicos;

d) Reforçar os circuitos de circulação das importações (transportes terrestre, marítimo ou aéreo e redes de comercialização), combatendo a fraude fiscal e obrigando ao respeito pelas normas técnicas;

e) Reforçar a fiscalização das cadeias de subcontratação, de facturação e de externalização de serviços, tendo em especial atenção as fugas ao imposto sobre o valor acrescentado;

f) Reforçar o controlo da entrada no território nacional de produtos equivalentes aos produzidos internamente, mas cujo processo produtivo não tenha sido sujeito ao mesmo tipo de condições que os produtos portugueses.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 6%)

€ 1,76



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa